



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



MENSAGEM APRESENTATIVA Nº 032/2026.  
Igrejinha, 02 de junho de 2026.

Sra. Presidente,  
Srs. Líderes de Bancada,  
Srs. Vereadores:

PROTOCOLO  
Nº \_\_\_\_\_  
Protocolado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
Diretor

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que revoga o Art. 50 da Lei Municipal nº 5.846/2025, que instituiu o novo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A alteração proposta decorre da análise realizada a partir da Informação DPM nº 2514/2026, elaborada em razão de questionamentos apresentados pelo IPREMI relacionados à aplicação das regras de reenquadramento dos profissionais do magistério aposentados com direito à paridade.

O Art. 50 atualmente prevê que os efeitos da nova legislação em relação aos servidores inativos dependerá de regulamentação por legislação específica futura. Contudo, conforme entendimento jurídico apresentado pela DPM e pela jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, a garantia da paridade possui aplicação direta e imediata, não podendo ficar condicionada à edição de nova lei.

Assim, a manutenção do referido dispositivo pode gerar dúvidas interpretativas e insegurança jurídica quanto à correta aplicação do novo Plano de Carreira aos servidores aposentados e pensionistas abrangidos pela paridade constitucional.

Dessa forma, visando adequar a legislação municipal ao entendimento constitucional vigente, evitar conflitos de interpretação e conferir maior segurança jurídica à Administração Pública, propõe-se a revogação integral do Art. 50 da Lei Municipal nº 5.846/2025.

Por fim, requer-se a tramitação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA**, diante da necessidade de imediata adequação da legislação municipal e da correta aplicação das disposições do novo Plano de Carreira do Magistério.

Atenciosamente,

  
**Dirceu Valdir Linden Junior**  
Secretário de Adm. e Des. Econômico

  
**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

Excelentíssima Senhora,  
NEIDI IONE ROOS ZENI,  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
IGREJINHA/RS

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE IGREJINHA



PROJETO DE LEI Nº 032/2026.

Revoga o Art. 50 da Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica revogado o Art. 50 da Lei Municipal nº 5.846, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 02 de junho de 2026.

**Dirceu Valdir Linden Junior**  
Secretário de Adm. e Des. Econômico

**Leandro Marciano Horlle**  
Prefeito

*“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”*

Av. Ildo Meneghetti, 757. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS